

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 068/2013

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.”

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, no gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste/MT foi celebrado o presente termo de contrato, tendo de um lado o Município de Santo Antonio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, n.º 959, Bairro Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antonio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Leste/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa JEAN MATEUS DIAS - ME, estabelecida na Rua Primavera, s/n.º, Bairro Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 17.726.898/0001-82, doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 - OBJETO DO CONTRATO

01.1. Contratação de empresa para prestar serviços de confecção de 04 (quatro) lixeiras para a Escola Municipal Domingos Azzolini e Vanderlei Cecatto, conserto de janelas da Escola Domingos Azzolini e confecção de Porta e Pintura de hastes de bandeira da Escola Domingos Azzolini.

02 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

02.1. Este contrato se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 alterado pela Lei n.º 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

03 - REGIME DE EXECUÇÃO

03.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta e será executado observando as seguintes condições:

04 – DO PREÇO & DA FORMA DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação dos serviços será de R\$ 4.330,00 (quatro mil trezentos e trinta reais) e o pagamento referente aos serviços prestados será efetuado de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da **CONTRATANTE**.

05 - PRAZOS

05.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, com início no ato da assinatura deste instrumento contratual e término previsto para o dia 02 de julho de 2013.

06 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.12.361.5006.2033.3390.39 - 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

07 - RESCISÃO

07.1. A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

08 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

08.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.66/93.

II - por acordo das partes:

a) a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 20% (vinte por cento) do valor inicial do contrato.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

09.1. O contratado deverá efetuar a prestação dos serviços objetos do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

09.2. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 – DA MULTA.

10.1 A parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento, se sujeitará ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a execução dos serviços objetos deste contrato.

11.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

12 - DO FORO

12.1. As partes elegem, como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 12 de Junho de 2013

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**JEAN MATEUS DIAS - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01) _____.

NOME:

RG;

CPF;

02) _____.

NOME:

RG:

CPF;